



EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

PROCESSO Nº 23106.071216/2024-52

O(A) diretor(a) do(a) **Instituto de Artes** da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no **Edital de Abertura n. XXXXXXXXX**, publicado no Diário Oficial da União em **XX/XX/XXX**, e o Estatuto da Universidade de Brasília, publicado no DOU n. 7, de 11/01/1994, e suas alterações, torna público o Edital Complementar referente ao processo seletivo de Professor Substituto na **Área de Conhecimento: Música, Subárea: Regência e Estruturação Musical**.

1. DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO

1.1. Os objetos de avaliação para a área de conhecimento deste Edital Complementar, sendo no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco), estão indicados no quadro a seguir:

Ordem	Itens dos objetos de avaliação para a Prova Didática
1	O candidato deverá fazer uma explanação, tendo como contexto uma aula para alunos de regência, sobre a exposição do 1º movimento da Sinfonia Inacabada de Franz Schubert, identificando as subdivisões estruturais e organização harmônica destas seções, e pontuando aspectos importantes relativos ao desenvolvimento harmônico, estilo, orquestração, interpretação, e aspectos de regência. O candidato deverá, obrigatoriamente, utilizar um instrumento de teclado para exemplificar pontos pertinentes associados à sua explanação. A partitura da obra, em formato PDF, está disponível clicando aqui .

Ordem	Itens dos objetos de avaliação para a Prova Oral para a Defesa de Conhecimentos
1	A prova Oral constitui de uma apresentação pelo(a) candidato(a) versando sobre sua trajetória de formação, atuação artística, experiências acadêmicas e profissionais, projetos atuais e futuros, que demonstrem sua capacitação para o exercício docente na área de regência seguido de arguição pela banca examinadora, que poderá retomar algum dos temas das outras etapas da seleção.

Ordem	Itens dos objetos de avaliação para a Prova Prática de Conhecimentos
1	a) O candidato deverá reger de forma ininterrupta a obra “Lass, o Herr, mich Hulfе finden” (Drei geistliche Lieder, op. 96, no. 1) de Felix Mendelssohn, com o acompanhamento de pianista provido pelo Departamento de Música, enquanto canta trechos das partes vocais, alternando entre as diversas vozes do coro e a parte solista. A partitura da obra, em formato PDF, está disponível clikando aqui. b) O candidato deverá apresentar à banca trechos de vídeos com duração mínima de dois minutos, em formato AVI, WMV, MOV ou MP4, editados em um único vídeo em um pendrive, do candidato regendo pelo menos três apresentações públicas de grupos corais e/ou instrumentais, que mostrem de forma consistente a imagem do candidato. A duração total máxima do vídeo não deverá exceder 10 minutos.

2. DAS PROVAS

2.1. DA PROVA DE TÍTULOS

2.1.1. **A Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, será pontuada de 0 (zero) a 10 (dez), exigindo-se nota mínima de 1,00 (um) ponto. No cálculo da Nota Final, a Prova de Títulos terá peso 1 (um).**

2.1.2. Os títulos deverão ser enviados acompanhados do **Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo I)**. O quadro deverá conter a quantidade de títulos entregues, estar devidamente assinado e com a pontuação prévia calculada pelo candidato.

2.1.2.1. O candidato que encaminhar os títulos em desacordo com o item 2.1 deste Edital Complementar será eliminado do certame.

2.1.2.2. Não serão aceitos documentos intempestivos.

2.1.2.3. O candidato deve preencher o quadro constante no Anexo I e entregar, juntamente com os comprovantes dos títulos, na data estabelecida no cronograma.

2.1.3. É responsabilidade do candidato indicar, no título, de forma clara e precisa, o item do **Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo I)** para o qual o título está sendo apresentado. Cada título será considerado uma única vez e deve ser assinado pelo candidato.

2.1.4. Eventuais perdas de pontos por indicação equivocada serão de responsabilidade do candidato.

2.1.5. Não será objeto de recurso, nem de solicitação de revisão, a perda de pontos pela indicação equivocada de títulos para a Prova de Títulos.

2.1.6. A Comissão Examinadora não reclassificará a indicação feita pelo candidato para a pontuação dos títulos.

2.1.7. Somente serão aceitos os títulos expedidos até a data da entrega.

2.1.8. É facultada a entrega de cópias dos títulos declarados sem autenticação em cartório ou sem a apresentação de original para autenticação, desde que o candidato assine e apresente a **Declaração de Cópia Autêntica (Anexo III do Edital de Abertura)**.

2.1.8.1. A qualquer tempo poderão ser solicitados os títulos originais do candidato.

2.2. **DA PROVA DIDÁTICA**

2.2.1. A prova didática será realizada sobre os itens dispostos no **Quadro dos Objetos de Avaliação, conforme item 1.1 deste edital.**

2.2.2. A ordem de apresentação e o objeto da Prova Didática serão definidos mediante sorteio.

2.2.2.1. O sorteio do objeto de avaliação ocorrerá com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data de realização da Prova Didática.

2.2.2.2. O tempo decorrido entre o sorteio do objeto de avaliação e o horário definido para realização dessa prova deverá ser igual para todos os candidatos.

2.2.3. Para a apresentação da Prova Didática, o candidato deverá entregar à comissão examinadora, no seu respectivo horário, três cópias do respectivo plano de aula.

2.2.4. A Prova Didática terá duração máxima de 30 minutos, sendo o tempo máximo de 15 minutos destinados à apresentação por parte do candidato e o tempo mínimo de 10 minutos destinados à arguição do candidato pela Comissão Examinadora. A soma dos tempos não poderá ultrapassar o tempo de duração máxima da Prova Didática.

2.2.5. Nos casos de fuga ao tema, o candidato receberá nota 0.00 (zero) na Prova Didática.

2.2.6. **A Prova Didática, eliminatória e classificatória, será pontuada de 0 (zero) a 10 (dez), exigindo-se nota mínima de 7,00 (sete) pontos. No cálculo da Nota Final, a Prova Didática terá peso 3 (três).**

2.2.7. Na Prova Didática, cada membro da Comissão Examinadora avaliará e pontuará o candidato em conformidade com os critérios a seguir:

- a) plano de aula que evidencie planejamento adequado para a aula, com pontuação igual a 1,00;
- b) coerência entre o plano de aula e a abordagem pedagógica apresentada no desenvolvimento da aula, com pontuação igual a 1,50;
- c) domínio do objeto de avaliação sorteado, contextualização, atualização e capacidade de organizar ideias e exemplos práticos executados em instrumento de teclado a respeito do objeto de avaliação sorteado, em nível avançado, com pontuação igual a 3,50;
- d) postura, comunicabilidade, motivação e criatividade com pontuação igual a 1,00;
- e) capacidade de planejar e explorar o tempo da prova, distribuindo o tempo utilizado de forma equilibrada entre os vários tópicos constantes do plano de aula, com pontuação igual a 1,00;
- f) capacidade de responder adequadamente aos questionamentos da banca, com pontuação igual a 2,00.

2.3. **DA PROVA ORAL PARA DEFESA DE CONHECIMENTOS**

2.3.1. A prova oral será realizada sobre os itens dispostos no **Quadro dos**

Objetos de Avaliação, conforme item 1.1 deste edital.

2.3.2. A ordem de apresentação e o objeto de avaliação da Prova Oral para a Defesa de Conhecimentos serão definidos mediante sorteio.

2.3.3. A Prova Oral para Defesa de Conhecimentos será aplicada individualmente a todos os candidatos.

2.3.4. A Prova Oral para a Defesa de Conhecimentos terá duração máxima de 30 minutos, sendo o tempo máximo de 15 minutos destinados à apresentação por parte do candidato e o tempo mínimo de 10 minutos destinados à arguição do candidato pela Comissão Examinadora. A soma dos tempos não poderá ultrapassar o tempo de duração máxima da prova.

2.3.5. A Prova Oral para Defesa de Conhecimentos, eliminatória e classificatória, será pontuada de 0 (zero) a 10 (dez), exigindo-se nota mínima de 7,00 (sete) pontos. No cálculo da Nota Final, a Prova Oral terá peso 2 (dois).

2.3.6. Na Prova Oral para Defesa de Conhecimentos, cada membro da Comissão Examinadora avaliará e pontuará o candidato em conformidade com os critérios a seguir:

- a) nível de conhecimento na área objeto do concurso, com pontuação igual a 3,50;
- b) capacidade de raciocínio e inter-relacionamento de ideias e conceitos, com pontuação igual a 3,50;
- c) forma de expressão (uso da norma culta da Língua Portuguesa), com pontuação igual a 1,50;
- d) adequação da exposição ao tempo previsto, com pontuação igual a 1,50

2.4. DA PROVA PRÁTICA DE CONHECIMENTOS

2.4.1. A prova prática será realizada sobre os itens dispostos no **Quadro dos Objetos de Avaliação, conforme item 1.1 deste edital.**

2.4.2. A Prova Prática de Conhecimentos será aplicada individualmente, e terá duração máxima de 25 (vinte e cinco) minutos.

2.4.3. De acordo com o descrito no Anexo I do Quadro dos Objetos de Avaliação, a Prova Prática de Conhecimentos terá duas etapas, a primeira com duração máxima de 5 minutos (item a), e a segunda com a duração máxima de 15 minutos (item b), com o tempo máximo de 5 minutos para comentários introdutórios por parte do candidato, e apresentação do vídeo demonstrativo da atuação do candidato como regente. A duração total máxima do vídeo não deverá exceder o tempo de 10 minutos. A Prova Prática de Conhecimentos terá duração máxima de 25 minutos.

2.4.4. A Prova Prática de Conhecimentos, eliminatória e classificatória, será pontuada de 0 (zero) a 10 (dez), exigindo-se nota mínima de 7,00 (sete) pontos. No cálculo da Nota Final, a Prova Prática terá peso 3 (três).

2.4.5. Na Prova Prática, cada membro da Comissão Examinadora avaliará e pontuará o candidato em conformidade com os critérios a seguir:

- a) expressividade e habilidade de comunicação na regência, com pontuação igual a 2,50;
- b) controle técnico dos gestos e postura, com pontuação igual a 2,50;

c) domínio de aspectos estilísticos aparentes na execução musical, com pontuação igual a 2,50;

d) habilidades de expressão vocal, com pontuação igual a 2,50.

3. DA NOTA FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA

3.1. A Nota Final da Seleção Simplificada (NF) será determinada pela soma da média ponderada das notas finais obtidas nas provas de caráter eliminatório, considerando seus respectivos pesos, tendo por base a fórmula indicada a seguir, a ser adaptada conforme as modalidades de prova aplicadas e estabelecidas neste Edital Complementar:

$$NF = (NPD*3 + NPO*2 + NPP*3 + NPT*1)/N$$

Em que:

NF: Nota final

NPD: Nota da prova didática

NPO: Nota da prova oral

NPP: Nota da prova prática

NPT: Nota da Prova de Títulos

*N= Soma dos pesos de provas de caráter eliminatório.

3.2. Todas as provas serão pontuadas de 0 (zero) a 10 (dez).

4. DA COMISSÃO EXAMINADORA PRELIMINAR

4.1. Nos termos estabelecidos no item 6.1 do Edital de Abertura, fica designada a seguinte Comissão Examinadora preliminar, que será responsável pela avaliação dos candidatos para a área de conhecimento objeto deste Edital Complementar:

1 - Professor(a) Edson Dias Carvalho	(Presidente da Comissão)
2 - Professor(a) Bojin Iliev Nedialkov	(Membro da Comissão)
3 - Professor(a) Sergio Nogueira Mendes	(Membro da Comissão)
4 - Professor(a) Francine Kemmer Cernev	(Suplente)
5 - Professor(a) Thadeu de Jesus e Silva Filho	(Suplente)

4.2. DA IMPUGNAÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.2.1. Qualquer candidato poderá solicitar a impugnação justificada de membros da Comissão Examinadora no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação da **lista de inscritos** deste Edital no site oficial da Universidade de Brasília. O documento de impugnação, devidamente fundamentado, deverá ser assinado, digitalizado pelo candidato e enviado para o *e-mail*: musica@unb.br.

4.2.2. Caso apenas um membro da comissão examinadora seja impugnado,

este será retirado da composição e o processo seletivo simplificado poderá ter prosseguimento normalmente.

4.2.3. Na situação em que dois ou mais membros forem impugnados, a composição da Comissão Examinadora deverá ser alterada e o processo seletivo simplificado ficará suspenso até que haja nova designação da comissão pela Direção da unidade responsável.

4.2.3.1. Na hipótese prevista no item 3.1.3, será divulgada retificação deste Edital Complementar, com as informações da nova Comissão Examinadora e, se necessário, das datas do cronograma de provas.

4.2.4. A Comissão Examinadora se tornará definitiva depois de apreciadas as solicitações de impugnação, se houver, ou após transcorrido o prazo estabelecido no item 6.2 do Edital de Abertura para apresentação de pedidos de impugnação.

5. DO CRONOGRAMA PRELIMINAR DE PROVAS

5.1. O cumprimento das etapas do presente processo seletivo deverá observar rigorosamente as datas e os prazos definidos no cronograma constante no ANEXO I do Edital de Abertura.

DATA	EVENTO	HORÁRIO	LOCAL
27/01/2026	1. Entrega dos Títulos para a Prova de Títulos;	10h às 10h15	(Indicar o endereço completo do local da prova)
	2. Sorteio da ordem de apresentação dos candidatos;	10h20	
	3. Prova Prática e sorteio do objeto de avaliação da Prova Didática do respectivo candidato;	14h00	
28/01/2026	4. Provas Didática e Oral do respectivo candidato;	14h00	
Até 04/02/2026	Previsão de divulgação das notas e do Resultado Provisório		Sítio eletrônico oficial do Processo Seletivo Simplificado

5.2. Recomenda-se que o candidato se apresente no local designado para a realização das provas com antecedência do horário estabelecido portando o documento de identidade original.

5.3. Será desclassificado do concurso o candidato que não comparecer no horário estabelecido ou sorteado para qualquer um dos eventos.

5.4. O Cronograma estabelecido poderá sofrer alterações até o limite de 5 (cinco) dias úteis de antecedência da primeira data nele estabelecida para aplicação das provas. Transcorrido este prazo, não havendo modificações, tornar-se-á definitivo.

- 5.4.1. Caso haja retificação do cronograma, será dada publicidade no sítio eletrônico oficial do Processo Seletivo Simplificado informado no item 1.3 do Edital de Abertura.
- 5.4.2. Não serão dadas, por telefone nem por correio eletrônico, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados para esse fim no sítio eletrônico oficial.

ANEXO I

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO:		Quantidade de títulos apresentados:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:		
NÚMERO DO EDITAL:		

Declaro, para fins de Prova de Títulos, que o presente caderno está organizado da seguinte forma:	
1. Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos.	
2. Declaração de Cópias Autênticas, devidamente preenchida e assinada, se for o caso.	
5. Todos os títulos estão organizados por Grupo e contêm a indicação do item para o qual estão sendo apresentados.	
4. Todos os títulos estão devidamente assinados pelo candidato, em conformidade com o subitem 3.1.8	
5. Todas as folhas deste caderno estão devidamente numeradas pelo candidato.	Quantidade de páginas:
Declaro, ainda, ter ciência do teor dos Editais de Seleção Simplificada, disponíveis em http://concursos.unb.br/ , e que recebi da Unidade Acadêmica ou Departamento responsável pela Seleção Simplificada o comprovante de entrega dos Títulos.	
ASSINATURA DO CANDIDATO:	

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO QUADRO

1. O candidato deverá indicar nos títulos, em destaque, o item para o qual está sendo apresentado, observando as instruções dos subitens **3.1.2** e **3.1.3** deste Edital.
2. O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à quantidade de títulos e à respectiva pontuação.
3. A prova de títulos, de caráter classificatório, será pontuada de 0 (zero) a 10,0 (dez).
4. A prova de títulos compreenderá a avaliação dos comprovantes correspondentes ao período dos **últimos cinco anos** que antecedem o início da inscrição, exceto para o Grupo I.
5. Comprovação de *Qualis* (apresentar comprovação referente ao ano da publicação).
6. A Comissão Examinadora não reclassificará a indicação feita pelo candidato para a pontuação dos títulos. Eventuais perdas de pontos por indicação equivocada serão de responsabilidade do candidato.
7. **Não serão considerados para a Prova de Títulos os títulos de pós-graduação que forem requisito básico exigido para o exercício do cargo.**

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

Grupo I - Títulos Acadêmicos Observação: para este grupo, não haverá limitação de data de obtenção do título - Grupo limitado em 2,00 pontos.		Valor de cada Título	Quantidade de Títulos	Pontuação Total
1.1	Doutorado concluído na área do concurso.	1,0		
1.2	Doutorado concluído em área afim.	0,8		
1.3	Doutorado fora da área.	0,7		
1.4	Especialização <i>lato sensu</i> na área do concurso.	0,5		
1.5	Especialização <i>lato sensu</i> em área afim.	0,4		
1.6	Especialização <i>lato sensu</i> fora da área.	0,2		
Total do Grupo I:				

Grupo II - Atividades Ligadas ao Ensino, à Extensão e Estágios - Grupo Limitado em 4,00 pontos.		Valor de cada Título	Quantidade de Títulos	Pontuação Total
2.1	Exercício do magistério superior, como docente em curso de graduação e/ou pós-graduação em Instituição Pública de Ensino Superior. Por ano letivo completo. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período.	1,0		
2.2	Exercício do magistério superior, como docente em curso de graduação e/ou pós-graduação em Instituição Privada de Ensino Superior. Por ano letivo completo. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período.	0,5		
2.3	Exercício do magistério como docente em Escolas Especializadas de Música. Por ano letivo completo. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período.	0,4		
2.4	Orientação de monografia ou trabalho final em curso de graduação. Pontuação por monografia ou trabalho. Limitado a 2,00 pontos.	0,2		
2.5	Orientação de aluno em monitoria acadêmica. Pontuação por bolsista-ano. Limitado a 1,00 ponto.	0,1		
2.6	Participação em Banca Examinadora de monografia de conclusão de curso ou de especialização. Limitado a 1,00 ponto.	0,2		
2.7	Participação em Banca Examinadora de Recital de Conclusão de Curso. Limitado a 1,00 ponto.	0,2		
2.8	Coordenação, Orientação e Co-orientação de projeto Acadêmico. Pontuação por programa/projeto. Limitado a 1,20 pontos.	0,3		
2.9	Coordenação, Orientação e Co-orientação de projeto Artístico. Pontuação por programa/projeto. Limitado a 1,80 pontos.	0,3		

2.10	Coordenação de curso de extensão (mínimo de 15h/aula). Pontuação por coordenação. Limitada a 1,00 pontos.	0,1		
2.11	Participação em grupo de pesquisa vinculado ao CNPq ou similar. Limitado a 1,00 ponto	0,5		
Total do grupo II:				

Grupo III - Produção Científica, Técnica, Artística e Cultural na área do Concurso - Grupo limitado em 4,00 pontos		Valor de cada Título	Quantidade de Títulos	Pontuação Total
3.1	Livro publicado com ISBN, na área de conhecimento objeto do concurso, com pontuação integral para livro publicado no exterior e 80% para o publicado no Brasil.	0,7		
3.2	Livro publicado com ISBN, em área correlata, com pontuação integral para livro publicado no exterior e 80% para o publicado no Brasil.	0,5		
3.3	Capítulo de livro publicado com ISBN, na área de conhecimento objeto do concurso, com pontuação integral para capítulo de livro publicado no exterior e 80% para o publicado no Brasil.	0,3		
3.4	Capítulo de livro publicado com ISBN, em área correlata com pontuação integral para capítulo de livro publicado no exterior e 80% para o publicado no Brasil.	0,2		
3.5	Artigo especializado publicado na imprensa. Pontuação pelo conjunto.	0,3		
3.6	Publicação de trabalho científico em periódico qualificado na CAPES como <i>Qualis</i> A internacional, na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação por publicação.	0,3		
3.7	Publicação de trabalho científico em periódico qualificado na CAPES com o <i>Qualis</i> A ou B nacional. Pontuação por publicação.	0,2		

3.8	Trabalhos científicos em periódicos internacionais de relevância na área sem <i>Qualis</i> . Pontuação por publicação. Limitado a 0,60 pontos.	0,2		
3.9	Trabalho completo publicado em anais de congresso internacional, na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação por trabalho	0,2		
3.10	Trabalho completo publicado em anais de congresso nacional na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação por trabalho.	0,1		
3.11	Trabalho completo publicado em anais de congresso regional na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação por trabalho.	0,1		
3.12	Resumo publicado em anais de congresso internacional na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação por resumo. Limitado a 2,0 pontos.	0,1		
3.13	Resumo publicado em anais de congresso nacional na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação por resumo. Limitado a 2,0 pontos.	0,1		
3.14	Prêmio por atividade científica, na área de conhecimento objeto do concurso. Limitada a 1,0 pontos.	0,2		
3.15	Prêmio por atividade artística, na área de conhecimento objeto do concurso. Limitada a 1,2 pontos.	0,3		
3.16	Projeto Artístico-Cultural aprovado em editais de órgão especial público ou privado. Limitado a 1,00 ponto.	0,2		
3.17	Manual didático ou outro instrumento didático. Pontuação por manual ou instrumento. Limitado a 1,0 pontos.	0,1		
3.18	Organização de congressos. Pontuação pelo conjunto.	0,2		

3.19	Participação de apresentação como regente de orquestra ou coro de âmbito nacional. Limitado a 1,00 ponto.	0,2		
3.20	Participação de apresentação como regente de orquestra ou coro de âmbito internacional. Limitado a 1,00 ponto.	0,2		
3.21	Prêmio nacional por atividade e/ou produto artístico. Limitado a 1,00 ponto.	0,3		
3.22	Prêmio internacional por atividade e/ou produto artístico. Limitado a 1,00 ponto.	0,5		
3.23	Gravação de Álbum completo como regente de orquestra ou coro (CD/DVD) ou plataforma de streaming. Limitado a 1,20 pontos.	0,4		
3.24	Gravação de faixa em álbum single como regente de orquestra ou coro. Limitado a 1,50 pontos.	0,1		
3.25	Participação como regente convidado em gravação de faixa musical (CD ou DVD ou plataforma streaming). Pontuação por faixa. Limitado a 1,00 ponto.	0,1		
Total do grupo III:				

Este documento deve ser assinado pelo(a):

- Diretor(a) da unidade acadêmica.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Borges Cordeiro, Chefe do Departamento de Música do Instituto de Artes**, em 07/11/2025, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Fatima Aparecida dos Santos, Diretor(a) do Instituto de Artes**, em 07/11/2025, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **13353893** e o código CRC **210EB83D**.

Referência: Processo nº 23106.071216/2024-52

SEI nº 13353893